Documento publicado em 00/00/0000 no site cmnioaque.ms.gov.br. Autenticação n. 0

PROJETO DE LEI DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 02/2017.

"ALTERA O ARTIGO 30, DO TÍTULO III , CAPÍTULO I, SEÇÃO I, E O ARTIGO 93 DO CAPITULO V SEÇÃO I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE NIOAQUE-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 30, do Título III, Da Organização dos Poderes, Capítulo I, do Poder Legislativo, Seção I, Da Câmara Municipal, da Lei Orgânica Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 30 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, na sede do Município, de 1º de fevereiro a 15 de julho e de 31 de julho a 15 de dezembro.

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 93, do Capítulo V, Dos Atos Municipais, Seção I, da Publicidade dos Atos Municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 93 – A publicação das Leis e Atos Municipais far-se-ão obrigatoriamente através do Portal ou Site Oficial na Internet mantido pela Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, ou ainda em órgão da imprensa local.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 22 de junho de 2017.

Ver. Danilo Bortoloni Catti – Presidente

Ver.Luis Fina de Oliveira – Vice-Presidente

Documento publicado em 00/00/0000 no site cmnioaque.ms.gov.br. Autenticação n. 0

Ver. João Carlos Vera Gonçalves – 1º Secretário

Ver. Silas Nunes Ferreira – 2º Secretário.